



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 664-1187

PROJETO DE LEI Nº 031/2002

Súmula: Cria estabelecimento de amparo a criança e ao adolescente, declara de utilidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Vila Alta o estabelecimento de amparo a criança e ao adolescente, denominado " CASA CRIANÇA CIDADÃ" , localizada na Rua Professor Pedro Alves da Silveira, da sede municipal.

Art. 2º. No caso de construção, ampliação ou transferência de localização o estabelecimento manterá a mesma denominação e finalidade.

Art. 3º. Fica declarada de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos ora já denominada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Setembro / 2002

EDIÇÃO Nº 6.544